



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.648

de 28 de novembro de 2024.

*“Denomina de ‘Pedro Cariolato’ o canteiro localizado na Rua Emília Santin Bilia, em frente ao nº 54, no Residencial Monte Carlo e dá outras providências.”*

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, com fulcro no Art. 29, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominado de “Pedro Cariolato” o canteiro localizado na Rua Emília Santin Bilia, em frente ao nº 54, no Residencial Monte Carlo, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA  
Secretário Municipal de Governo